



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.668 DE 06 DE JUNHO DE 1.995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOTAR O TIRO DE GUERRA DE UMA RESIDÊNCIA PARA SEUS INSTRUTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL,
ESTADO DE SÃO PAULO,*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal *APROVOU* e eu *PROMULGO*
a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, construir ou adequar próprio municipal, como residência para os instrutores do *TIRO DE GUERRA* desta cidade.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as despesas iniciais, a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º- O valor do crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com o recurso 02-10-1691-575-1.011000-41.10 do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de junho de 1.995.

MARILENA TRONCO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
06 de junho de 1.995.

FRANCISCO SCALADA

COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO